



DECRETO Nº 2506, DE 08 DE JUNHO DE 1999.



Aprova Termo de Permissão de Uso do prédio situado na Mata do Intelecto para funcionamento do Orquidário de Itabira.

Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Permissão de Uso do imóvel de propriedade do Município, situado na Mata do Intelecto, cedido à Sociedade Orquidófila Itabirana, entidade sem fins lucrativos, para a instalação do Orquidário de Itabira, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 08 de junho de 1999.

Jackson Alberto de Pinho Tavares
JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Céomar Paulo Santos
CÉOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE

/astff

DECRETO Nº 2506, DE 08 DE JUNHO DE 1999.

Approva Termo de Permissão de Uso do prédio situado na Mata do Intelecto para funcionamento do Orquidário de Itabira.

Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Permissão de Uso do imóvel de propriedade do Município, situado na Mata do Intelecto, cedido à Sociedade Orquidófila Itabirana, entidade sem fins lucrativos, para a instalação do Orquidário de Itabira, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 08 de junho de 1999.

(a) Jackson Alberto de Pinho Tavares

Prefeito Municipal

(a) Ceomar Paulo Santos - Chefe de Gabinete

(a) Myrthes de Araújo Ventura

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permissão de uso de imóvel que o Município de Itabira faz à Sociedade Orquidófila Itabirana.

O Município de Itabira, representado pelo Prefeito Jackson Alberto de Pinho Tavares, mediante o presente instrumento, permite à Sociedade Orquidófila Itabirana, entidade civil sem fins lucrativos, utilizar o imóvel público construído na Mata do Intelecto, para instalação do Orquidário de Itabira, mediante as seguintes condições:

1º - O Prefeito Municipal entregará à Presidente da Sociedade Orquidófila Itabirana as chaves do imóvel, ficando sobre a responsabilidade da Sociedade:

- a) A administração do Orquidário e a fixação do seu horário de funcionamento para visitação pública;
- b) A escolha do material, a instalação e as disposições das prateleiras e suportes para os vasos, ressaltando sempre as normas de segurança, para reduzir os riscos de acidentes nos horários de visitação;
- c) O cuidado e manutenção para com os vasos e plantas, ficando expressamente proibido o uso de agrotóxicos e adubos que possam afetar a saúde e integridade de seres humanos e animais;
- d) Nos horários abertos à visitação, manter no local uma pessoa de sua inteira confiança, para zelar e evitar o extravio de vasos e mudas, devendo tal pessoa saber orientar os visitantes, quanto à necessidade de preservação da natureza e da importância zelar para que as orquídeas vivam no seu habitat natural.

2º - A Sociedade Orquidófila Itabirana deverá manter no local somente atividade compatível com as suas finalidades e que não impeçam e nem dificultem o acesso dos servidores e da população nas dependências da Mata;

3º - Não poderá utilizar nenhum outro espaço físico no interior da referida Mata, sem prévia e expressa autorização da autoridade responsável pela administração da mesma;

4º - Caso o Município necessite do imóvel em questão, a Sociedade Orquidófila Itabira, após prévia notificação, deverá entregá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, totalmente desocupado.

A presente permissão é concedida a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, não podendo a Permissionária aliená-lo a qualquer título, ou ceder a título de empréstimo ou para fins de locação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 08 de junho de 1999.

(a) Jackson Alberto de Pinho Tavares

Prefeito Municipal

(a) Ceomar Paulo Santos - Chefe de Gabinete



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permissão de uso de imóvel que o Município de Itabira faz à Sociedade Orquidófila Itabirana.

O Município de Itabira, representado pelo Prefeito Jackson Alberto de Pinho Tavares, mediante o presente instrumento, permite à Sociedade Orquidófila Itabirana, entidade civil sem fins lucrativos, utilizar o imóvel público construído na Mata do Intelecto, para instalação do Orquidário de Itabira, mediante as seguintes condições:

1º - O Prefeito Municipal entregará à Presidente da Sociedade Orquidófila Itabirana as chaves do imóvel, ficando sobre a responsabilidade da Sociedade:

- a) A administração do Orquidário e a fixação do seu horário de funcionamento para visitação pública;
- b) A escolha do material, a instalação e as disposições das prateleiras e suportes para os vasos, respeitando sempre as normas de segurança, para reduzir os riscos de acidentes nos horários de visitação;
- c) O cuidado e manutenção para com os vasos e plantas, ficando expressamente proibido o uso de agrotóxicos e adubos que possam afetar a saúde e integridade de seres humanos e animais;
- d) Nos horários abertos à visitação, manter no local uma pessoa de sua inteira confiança, para zelar e evitar o extravio de vasos e mudas, devendo tal pessoa saber orientar os visitantes, quanto à necessidade de preservação da natureza e da importância zelar para que as orquídeas vivam no seu habitat natural.

2º - A Sociedade Orquidófila Itabirana deverá manter no local somente atividade compatível com as suas finalidades e que não impeçam e nem dificultem o acesso dos servidores e da população nas dependências da Mata;

3º - Não poderá utilizar nenhum outro espaço físico no interior da referida Mata, sem prévia e expressa autorização da autoridade responsável pelo administração da mesma;

4º - Caso o Município necessite do imóvel em questão, a Sociedade Orquidófila Itabira, após prévia notificação, deverá entregá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, totalmente desocupado.

Jackson Alberto de Pinho Tavares
[Handwritten signature]



A presente permissão é concedida a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, não podendo a Permissionária aliená-lo a qualquer título, ou ceder a título de empréstimo ou para fins de locação.


Prefeitura Municipal de Itabira, 08 de junho de 1999.

Jackson Alberto de Pinho Tavares
JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ceomar Paulo Santos
CEOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE

/asff

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.